



PARECER JURÍDICO N.º 23/18

TOMADA DE PREÇO N.º 027/2018

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ANÁLISE QUANTO AOS ASPECTOS FORMAIS E LEGAIS DO PROCEDIMENTO. TOMADA DE PREÇO. FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

I – Do Relatório

Trata-se do Procedimento Licitatório, pela modalidade de Tomada de Preço de n.º 027/2018, que visa à selecionar pessoa física ou empresas do ramo pertinente, para Fornecimento de material esportivo para o Município de São Francisco de Assis do Piauí, de conformidade com as especificações e quantidades nos lotes, com entrega parcelada, durante o exercício financeiro de 2018, conforme memorial descritivo e minuta do contrato, integrantes do Edital, conforme memorial descrito e minuta do contrato, integrantes do edital.

O presente parecer se reporta a análise dos aspectos formais e legal do presente procedimento licitatório, bem como da sua adequação aos ditames constitucionais e legais.

É o relatório.

II – Do Mérito

Constata-se, que o procedimento licitatório está devidamente atuado, protocolado e numerado. Conta com a autorização respectiva; a indicação sucinta de seu objeto; indicação dos recursos orçamentários para fazer face à despesa e a definição do procedimento licitatório e o tramite do mesmo está de acordo com os ditames da lei n.º 8.666/93.

Verifica-se ainda, a comprovação da publicação, o ato de designação da comissão de licitação, a presença do edital, da minuta do contrato. A proposta da empresa licitante está em conformidade com as exigências da lei n.º 8.666/93. Notadamente quanto sua regularidade fiscal, econômica, financeira e técnica e da presença dos documentos elencados no art. 38 da referida norma.

III – Da Conclusão

Diante do exposto,

Verifica-se a regularidade do certame e opina-se pela adjudicação e homologação, haja vista que a empresa vencedora do certame cumpriu com as exigências editalícias e legais, devendo ser assinado o contrato, bem como ser emitida a respectiva Ordem de Fornecimento, ora contratado.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Teresina, 09 de Maio de 2018.

Assessor Jurídico
Det. Caetano Leal da Silva
Advogado OAB/PI 4.634
Assessor Jurídico